



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 018/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo De Cessão De Uso de implementos agrícolas com a AALB- Associação de Agricultores da linha Brasília e dá outras providências.

MARCIO CAPRINI, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que envio para apreciação do Poder Legislativo Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com a **AALB – Associação de Agricultores da Linha Brasília**, entidade associativa sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 44.713.503/0001-80, localizada na Linha Brasília, Interior do Município de Cacique Doble, RS.

Art. 2º - O Termo citado no artigo 1º tem como objetivo a Cessão de Uso dos seguintes equipamentos:

I - Um **(01) CLASSIFICADOR UNIVERSAL DE GRÃOS** com capacidade de 25 sacas/hora, com peneiras para diversos tipos de grãos (feijão, soja, arroz, aveia, trigo, etc, marca acople, model ca25 s-1611 registrado no patrimônio municipal sob n.º 07/00031, de 30/01/2024.

II - Um **(01) BATEDOR DE CEREAIS**, marca NOGUEIRA BC-80, com rodado de pneus, acionamento tomada de força do trator, com cardã, n. de série 87, registrado no patrimônio municipal sob n.º 06/00136, de 23/01/2020.

III – Uma **(01) DISTRIBUIDORA DE FERTILIZANTES A DISCO**, capacidade mínima de 0,60 T, Potência mínima do trator 50 CV, serie BCCA-024118, registrado no patrimônio municipal sob n.º 06/02576.

IV – Um **(01) ARADO SUBSOLADOR** 7 hastes, com rodas para controle de profundidade, com pino fusível, NS 1275, cor cinza, Peso 350 kg, registrado no patrimônio municipal sob n.º 07/00029.

Art. 2º - O prazo da presente cessão será de até 5 (cinco) anos e obedecerá às disposições desta Lei e do correspondente **Termo de Cessão de Uso**.

Parágrafo único – O prazo inicial desde artigo poderá ser renovado por igual período mediante Termo Aditivo.



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º - A Associação deverá utilizar o equipamento com zelo, mantendo-o sempre em condições de uso, sendo que o não cumprimento do disposto nesta Lei poderá acarretar na rescisão do respectivo Termo de Cessão.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações específicas, constantes da lei de meios em execução.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar através de Decreto, no que couber, a presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE-RS,
21 DE MARÇO DE 2025.

MARCIO CAPRINI,
PREFEITO MUNICIPAL.



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Aos cumprimentá-los, cordialmente e na oportunidade encaminhar o incluso projeto de Lei, para análise e apreciação de Vossas Senhorias, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS COM ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA LINHA BRASÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O referido projeto de lei trata da Cessão de Uso de equipamentos adquiridos pelo município, em anos anteriores, através de Emendas Parlamentares.

Importante destacar que o referido Projeto visa dar melhores condições de trabalho à Associação, melhorando, com isso, as condições de trabalho dos agricultores integrantes da referida entidade.

Sendo o que se apresenta para o momento, reafirmo a convicção de que tal proposição seja merecedora de análise e aprovação dos nobres Legisladores, manifestando nossos sentimentos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

MARCIO CAPRINI
PREFEITO MUNICIPAL.



TERMO DE CESSÃO DE USO
Autorizado pela Lei Municipal nº/2025

Pelo presente Termo de Cessão de implementos, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Kaingang, 292, nesta cidade de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.600/0001-03, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. MARCIO CAPRINI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Cacique Doble Estado do Rio Grande do Sul, de ora em diante denominado unicamente "**CEDENTE**", e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO XXX** por meio de seu representante legal, abaixo assinado, de ora em diante denominado simplesmente de **CESSIONÁRIO**, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, sob as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - Constitui o objeto do presente Termo a Cessão de Uso, a título precário e gratuito, que o Município fará em favor da Cessionária, os seguintes implementos agrícolas:

I - ...

SEGUNDA - O prazo de duração do presente Termo para a Cessão descrita na Cláusula anterior será de até 05 (cinco) anos contados da assinatura deste termo, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, desde que haja assertiva entre as partes, sendo que o Município poderá solicitar sua devolução a qualquer momento, desde de que avise com um prazo mínimo de antecedência de 180 (cento e oitenta) dias.

TERCEIRA – A Associação, desde já se compromete a utilizar o bem recebido na finalidade da entidade.

QUARTA - A Associação deverá usar o bem recebido com zelo, mantendo-os sempre em condições de uso.



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

QUINTA - Qualquer descumprimento a uma das Cláusulas inseridas neste contrato, por parte da Associação ensejará a imediata rescisão do mesmo, com a consequente devolução do veículo/máquina, não cabendo nenhuma espécie de ressarcimento ou indenização por parte do Município.

SEXTA – O Município cede o bem descrito na cláusula primeira sem ônus para a Associação.

SÉTIMA - Os direitos decorrentes da Cessão de Uso serão impenhoráveis, não podendo os mesmos ser dados em garantia, nem mesmo ser transferido para uso de terceiros.

OITAVA – A presente cedência deverá ainda respeitar o estabelecido no presente Termo, sob pena de rescisão e/ou impossibilidade de novas cessões.

NONA - De comum acordo as partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São José do Ouro, para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura surgirem sobre o presente instrumento.

E, por estarem, assim justos e contratado firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentais, para que produza seus legais efeitos.

MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE, RS, EM ... DE ... DE 2025

Associação
.....,
Representante Legal.

Município De Cacique Doble
MARCIO CAPRINI
Prefeito Municipal.